


Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
por unanimidade dos votos em única discussão, com Emenda e Redação
Final, o Projeto de Lei Ordinária nº 114/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16/07/2014.



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.199, DE 16 DE JULHO DE 2014.


A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:


A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:


APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes em única votação, com emenda e Redação Final, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, que abre crédito especial no orçamento de 2014 aprovado pela lei nº 3.829 de 18 de dezembro de 2013, destinado a subvenções sociais; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário - PLO nº 114/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de julho de 2014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.199, DE 16 DE JULHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014 APROVADO PELA LEI N.º 3829 DE 18/12/2013, DESTINADO A SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 54.368,10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), com a seguinte classificação:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado

3.3.50.43.00 – 02.500.014 – Subvenções Sociais.....R\$ 54.368,10

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado

(188) 3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções SociaisR\$ 54.368,10

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, 16 de julho de 2014.


WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente


DR MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesseis (16) de julho de dois mil e quatorze (2014).


SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS

Diretora Geral





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF Nº 571/2014.

Ibitinga, 17 de julho de 2014.

Assunto: ENVIA RESOLUÇÕES

Exmo. Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.199/2014, 4.200/2014, 4.201/2014, 4.202/2014, 4.203/2014, 4.204/2014, 4.205/2014, 4.206/2014, 4.207/2014, 4.208/2014, 4.209/2014, 4.210/2014, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 16 de julho de 2014, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
DD PREFEITO MUNICIPAL
IBITINGA = SP

